

Resolução CN-SESI nº 0096/2025

Recurso Administrativo apresentado  
ao Conselho Nacional do SESI, pela  
empresa Vallourec Soluções  
Tubulares do Brasil S.A., em razão da  
Notificação de Débito nº 42.827/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 218ª Reunião Ordinária de 18/11/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 130/2025 – DIDEN e a Proposição 61/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**Considerando** a Defesa apresentada pela empresa Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A., em razão da Notificação de Débito nº 42.827/MG;

**Considerando** a decisão que, acolhendo as conclusões do Parecer, indeferiu os pedidos contidos na defesa, mantendo-se inalterados os lançamentos constantes da Notificação de Débito nº 42.827/MG;

**Considerando** que a empresa Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

**Considerando** o que estabelece o artigo 24, alínea “q”, do Regimento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

**Considerando** os termos do parecer GEJUR nº 0148/2025, de 6/11/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0403/2025, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'C' or 'S', is placed over a circular official seal. The seal contains the text 'CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA' and 'SESI'.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 42.827/MG, nos exatos termos do Parecer GEJUR nº 0148/2025, de 6/11/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 42.827/MG relativa à contribuição devida ao Sesi e subsequentes atualizações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 18 de novembro de 2025.

  
Fausto Augusto Junior  
Presidente

Conselho Nacional do Sesi

